



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 16/2024.

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 16/2024 (EVENTO 1214810)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0002274-69.2023.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 90002/2024 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) - LEI 14.133/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-RO E O NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, INCLUINDO AUXÍLIO-BOLSA E AUXÍLIO-TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRE-RO.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, o **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI**, inscrita no CNPJ sob o n. 34.475.988/0001-67, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 1112, bairro Arigolândia, CEP: 76.801-186, em Porto Velho/RO, Telefone(s): (69) 3216-3412 / (69) 3216-3419 / (69) 3216-3425, E-mail(s): alex.santiago@fiero.org.br / mercadodr@fiero.org.br / mercado@fiero.org.br / fiscal.fiero@fiero.org.br, neste ato representado pelo senhor **ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**, brasileiro, conforme identificação feita por meio dos documentos apresentados pela Contratada ao TRE-RO (cujos dados pessoais foram suprimidos em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a autorização constante no **DESPACHO Nº 925/2025 - PRES/DG/GABDG**, de 04/09/2025 (evento 1401847), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)

1. O presente Termo Aditivo possui o(s) seguinte(s) objeto(s):

1.1. Retificar a redação da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 16/2024, que versa sobre reajuste do preço contratado, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado, que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

DO REAJUSTE

(Art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n. 14.133/2021)

CLÁUSULA OITAVA - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado da contratação, considerada como tal a data em que foi assinada a Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (evento 1130469), qual seja: 07/03/2024, sendo que o reajuste desta contratação se dará conforme segue:

[...]

1.2. Registrar o 1º reajuste do Contrato TRE-RO n. 16/2024 no percentual de 5,06 % (cinco inteiros e seis centésimos por cento), aplicado sobre o valor unitário da taxa de agenciamento do Contrato, decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Acumulado, aferido no período de março de 2024 a fevereiro de 2025 (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>), com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de 07/03/2025 (considerando a data-base do orçamento estimado, consolidada na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC, evento 1130469, datada de 07/03/2024), cuja taxa de agenciamento passará de R\$ 29,00 para R\$ 30,47 por cada estagiário estimado, percentual esse que corresponde ao impacto total anual estimado no Contrato no valor de R\$ 158,76, conforme detalhado nos quadros a seguir:

QUADRO 1 - Aplicação do 1º reajuste sobre a taxa de agenciamento

Valor Inicial do Contrato TRE-RO n. 16/2024, assinado em 16/08/2024						Correção do valor do Contrato TRE-RO n. 16/2024, com o índice IPCA Mar/2024 a Fev/2025: 5,06%			
						Vigência a partir de 01/03/2025 até 03/02/2026			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (A)	Número de Estagiários (B)	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Diferença de valor unitário	Novo VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL Mensal	Diferença total com o reajuste
1	Taxa de agenciamento	R\$29,00	9	Mensal	R\$ 261,00	R\$ 1,47	R\$ 30,47	R\$	R\$

	por estagiário							274,23	13,23*
VALOR TOTAL ANUAL (A x B x 12)					R\$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais)	VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 3.290,76	R\$ 158,76

QUADRO 2 - Valores totais estimados da contratação após o 1º reajuste							
Mês	Qt. Superior	Qt. Médio	Estimado Superior	Estimado Médio	Estimado Auxílio Transporte	Estimado Agente de Integração	Custo estimado mensal com reajuste IPCA
Agosto	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Setembro	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Outubro	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Novembro	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Dezembro	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Janeiro	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Fevereiro	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Março	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Abril	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Maio	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Junho	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Julho	7	2	R\$ 9.100,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.223,64	R\$ 274,23	R\$ 12.157,87
Valor total ANUAL			R\$109.200,00	R\$18.720,00	R\$ 14.683,68	R\$3.290,76	R\$ 145.894,44

- 1.3. O detalhamento e as justificativas para o item 1.2. da presente Cláusula constam na Informação 98/2025/SEGED (evento 1386680 do Processo respectivo).
- 1.4. Os demais valores permanecem sem alterações (auxílio bolsa e auxílio transporte).
- 1.5. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2. O presente Termo Aditivo é no valor total estimado de R\$ 158,76 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), decorrente da diferença entre o valor total anual estimado da taxa de agenciamento (considerando o 1º reajuste) e o anterior valor total anual estimado dessa taxa (sem o 1º reajuste), consoante detalhado na Cláusula Primeira deste instrumento.
- 2.1. As eventuais despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento ordinário da Justiça Eleitoral de Rondônia, PTRES: 167832, Fonte de Recurso: 1000000000, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno ADM ESTAGI, conforme Nota de Empenho n. 2025NE000386, emitida em 21/07/2025 (evento 1386672), a ser reforçada durante a vigência contratual, caso necessário.
- 2.2. Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.
- 2.3. O valor total atualizado deste Contrato TRE-RO (base de cálculo para eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões, conforme dispostos no art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) passa a ser de R\$ 145.894,44, considerando diferença entre o valor total anual estimado do contrato e o valor total anual estimado do contrato originário ainda não foi reajustado / atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
(Artigo 92, XII, e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3. Não há exigência de garantia de execução para o presente Contrato e, consequentemente, para este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
(Artigo 92, II, da Lei 14.133/2021)

4. O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento nos arts. 25, §8º, I, e 92, § 4º, I, ambos da Lei n. 14.133/2021 c/c a Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 16/2024 (quanto ao reajuste); bem como é celebrado com fundamento nos arts. 91, 104, I, e 124, II, todos da Lei n. 14.133/2021 c/c as Súmulas ns. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (quanto à inclusão, exclusão, alteração e retificação de informações).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5. O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra como se nele estivesse transcrito e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)

6. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura (consoante disposto no art. 94, I, da Lei n. 14.133/2021, para divulgação no caso de licitação) e no seu sítio eletrônico oficial na internet, bem como providenciará a sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Documento datado e assinado eletronicamente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 16/2024
HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo/Apostila *	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Artigo 125 da Lei 14.133/2021)
Contrato TRE-RO 16/2024 (assinado em 16/08/2024) – Volume VI do PA respectivo (evento 1214810), Vigência de 12 meses, a contar da assinatura (ou seja, de 16/08/2024 até 16/08/2025). Sem exigência de garantia de execução contratual.	Estimado em R\$ <u>145.735,68</u> , sendo: a) Taxa de Agenciamento: R\$ 3.132,00; b) Auxílio Bolsa: R\$ 127.920,00; e c) Auxílio Transporte: R\$ 14.683,68.	-
1º Termo Aditivo (assinado 31/07/2025 – Volume VIII do PA respectivo (evento 1386725), com o(s) seguinte(s) objeto(s): 1. Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 17/08/2025 até 16/08/2026 (estimado em R\$ 145.735,68); e 2. Inclusão do item 41. na Cláusula Décima Segunda do Contrato, sobre o dever de	Estimado em R\$ 145.735,68, sendo: a) Taxa de Agenciamento: R\$ 3.132,00; b) Auxílio Bolsa: R\$ 127.920,00; e	-

observância à Política de Integridade nas contratações e de Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO. Sem exigência de garantia de execução contratual.	c) Auxílio Transporte: R\$ 14.683,68.	
2º Termo Aditivo (assinado 09/2025 – Volume IX do PA respectivo (evento 1406328), com o(s) seguinte(s) objeto(s): 1. Retificação a redação sobre reajustamento do preço contratado constante da Cláusula Oitava do Contrato, para constar a data-base vinculada ao orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação – ICVEC; e 2. Registro do 1º reajuste contratual no percentual de 5,06% sobre o valor da taxa de Agenciamento, correspondente ao impacto anual estimado de R\$ 158,76. Sem exigência de garantia de execução contratual.	Estimado em R\$ <u>158,76</u> , devido ao reajuste aplicado sobre o valor da taxa de Agenciamento, permanecendo sem alterações os demais valores (auxílio bolsa e auxílio transporte).	

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 22/09/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 22/09/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 22/09/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1406328** e o código CRC **526F1EC8**.